



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato 025/18- DISPENSA nº 006/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.

Valor global estimado R\$ 8.299,00 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais)
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93 C/C DECRETO LEI 9.412/18

CONTRATADA: ECOSAN SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrito com CNPJ: 23.374.735/0001-43, situada na Rua Juarez Santos nº522, Centro, Teresina-PI, (DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO – CONTRATANTE E MARIA DE FÁTIMA FEITOSA BARBOSA - CONTRATADO



LEI Nº 193/2018.

Av. Cândido Mendes, 65 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



Reajusta a tabela do Anexo II do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Brasileira-PI, Lei Municipal nº 104/2010, em obediência a Lei federal nº 11.738/2008.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste do Piso Salarial Nacional para os servidores do Magistério Público de Brasileira - Piauí, no percentual de **6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos) por cento**, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008, e de acordo com a tabela a anexo I:

Anexo I

CLASSE	CH	NÍVEL					
		I	II	III	IV	V	VI
A	40H	R\$ 2.455,35	R\$ 2.578,12	R\$ 2.700,89	R\$ 2.823,65	R\$ 2.946,42	R\$ 3.069,19
	20H	R\$ 1.227,68	R\$ 1.289,06	R\$ 1.350,44	R\$ 1.411,83	R\$ 1.473,21	R\$ 1.534,59
B	40H	R\$ 2.946,42	R\$ 3.069,19	R\$ 3.191,96	R\$ 3.314,72	R\$ 3.437,49	R\$ 3.560,26
	20H	R\$ 1.473,21	R\$ 1.534,59	R\$ 1.595,98	R\$ 1.657,36	R\$ 1.718,75	R\$ 1.780,13
C	40H	R\$ 3.142,85	R\$ 3.265,62	R\$ 3.388,38	R\$ 3.511,15	R\$ 3.633,92	R\$ 3.756,69
	20H	R\$ 1.571,42	R\$ 1.632,81	R\$ 1.694,19	R\$ 1.755,58	R\$ 1.816,96	R\$ 1.878,34
D	40H	R\$ 3.265,62	R\$ 3.388,38	R\$ 3.511,15	R\$ 3.633,92	R\$ 3.756,69	R\$ 3.879,45
	20H	R\$ 1.632,81	R\$ 1.694,19	R\$ 1.755,58	R\$ 1.816,96	R\$ 1.878,34	R\$ 1.939,73

DECRETO Nº 32/2018

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE JUAZEIRO DO PIAUÍ PI, EM DECORRENCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, NOS DIAS 24, 26, 27 e 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito de Juazeiro do Piauí- Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades natalícias de fim de ano,

Considerando a necessidade de confraternização dos servidores públicos com familiares e amigos para revigorar os ânimos e assim enfrentar o ano novo com forças renovadas,

Considerando ainda a necessidade de redução de custeio na Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos dias 24, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, para atividades do Serviço Público Municipal da Administração Direta e Indireta, em virtude das festividades de fim de ano.

Art. 2º. Para os Serviços considerados essenciais e imprescindíveis a comunidade, o expediente será considerado normal, em especial, coleta de lixo, limpeza urbana, Licitações e atendimento de saúde.

Art. 3º. Havendo necessidade cada Secretaria Municipal devesse elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais vigente na data estabelecida no Art.1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, em 12 de dezembro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira - PI, Estado do Piauí, ao dia quatorze do mês de dezembro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, ao dia quatorze do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales
Assessoria de Gabinete